



## Sumário

EXTRATOS .....	2
LEI COMPLEMENTAR.....	5
TERMO DE APOSTILAMENTO .....	7

## EXTRATOS

**PROCESSO Nº 58/2026**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 20/2026**

**ATA Nº 65/2026**

**DATA: 19/06/26**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para futuro e eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços metalúrgicos, visando a realização de reparos, consertos e manutenção de bens imóveis, móveis, máquinas e equipamentos, conforme demandas das Secretarias do Município de Formosa do Oeste.

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:**

**L F V MUNARO LTDA**

**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	300	m <sup>2</sup>	Chapa Galvanizada 0,50 mm	14,00	4.200,00
1	2	340	h	Serviços com chapa galvanizada, contemplando toda a mão de obra, serviço (corte, dobra, instalação, etc) e material (cola, parafuso, PU, etc) necessário a instalação.	50,00	17.000,00
2	3	600	Kg	Ferro em todas as formas necessárias (cano, chapa, tubo, etc).	19,00	11.400,00
2	4	540	h	Serviço em ferro, contemplando toda a mão de obra, serviços (corte, dobra, solda, instalação, etc) e materiais necessários (discos, eletrodos, etc).	70,00	37.800,00
3	5	200	Kg	Aço carbono, contemplando toda a mão de obra, serviços (corte, dobra, solda, instalação, etc) e materiais necessários (discos, eletrodos, etc). e todos os formatos de perfis (perfil U , U enrijecido , Tubos Redondos e Quadrados, Chapas, Perfis I, W)	20,00	4.000,00
3	6	290	h	Serviço em aço carbono, contemplando toda a mão de obra, serviços (corte, dobra, solda,	160,00	46.400,00

				instalação, etc) e materiais necessários (discos, eletrodos, etc), e pintura (materiais e mão de obra) com todos os formatos de perfis (perfil U , U enrijecido , Tubos Redondos e Quadrados, Chapas, Perfis I, W)		
4	7	200	Kg	Inox em todas as formas, (chapa, cano, tubo, etc).	39,00	7.800,00
4	8	290	Un	Serviço de solda em inox contemplando toda a mão de obra, serviços (corte, dobra, solta, instalação, etc) e materiais necessários (discos, eletrodos, colas, PU, etc).	70,00	20.300,00
5	9	300	m <sup>2</sup>	Chapa de aluzinco onduladas 0,50 mm, em todas as medidas necessárias.	50,00	15.000,00
5	10	185	h	Serviço em aluzinco, contemplando toda a mão de obra, materiais (cola, parafuso, PU, etc) e serviços (corte, retirada, realocação, desmontagem, etc) necessários a manutenção das chapas existentes, quanto instalação de novas.	100,00	18.500,00
7	13	200	m <sup>2</sup>	Telha policarbonato transparente, medindo no mínimo 1,83cmX1.10 cm, espessura mínima (mm):0.6, onda alta, distância mínima das ondas 17,7 cm. Com tratamento anti UV, com garantia mínima de 10 anos.	100,00	20.000,00
7	14	90	h	Serviço de instalação de telhas em policarbonato	115,00	10.350,00
8	15	400	h	Serviço de mecânica para desmontagem e montagem de equipamentos para conserto, contemplando toda mão de obra, serviços e materiais necessários.	30,00	12.000,00
9	16	300	h	Demais serviços de torno, contemplando toda mão de obra, serviços e materiais necessários.	83,00	24.900,00
10	17	300	h	Demais serviços de fresa, contemplando toda mão de obra, serviços e materiais necessários.	70,00	21.000,00
11	18	290	h	Serviço em solda, contemplando toda a mão de obra, serviços (corte, dobra, solda, instalação, etc) e materiais necessários (discos, eletrodos, etc), para manutenção de veículos pesados, maquinas e equipamentos pesados.	85,00	24.650,00
12	19	380	h	Serviço de torno e solda de confeccionar materiais de decoração natalina, entre compreende o serviço de torno e solda para manutenção, confecção ou adaptação de peças, afim de restabelecer o seu perfeito funcionamento.	90,00	34.200,00

<b>Total estimado da aquisição</b>	329.500,00
------------------------------------	------------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste extrato.

**ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito -** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**L F V MUNARO LTDA/LEONICE VENTURA MUNARO**

**PROCESSO Nº 58/2026**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 20/2026**

**ATA Nº 66/2026**

**DATA: 19/06/26**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para futuro e eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços metalúrgicos, visando a realização de reparos, consertos e manutenção de bens imóveis, móveis, máquinas e equipamentos, conforme demandas das Secretarias do Município de Formosa do Oeste.

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:**

**D DAIANE FRANZAO LTDA**

**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
6	11	250	m <sup>2</sup>	Telha Isotérmica AZ TP25 0,50X1025 mm sanduiche (TELHA + EPS + TELHA).	100,00	25.000,00
6	12	100	h	Telha Isotérmica AZ TP25 0,50X1025 mm sanduiche (TELHA + EPS + TELHA), contemplando toda a mão de obra, materiais (cola, parafuso, PU, etc) e serviços (corte, retirada, realocação, desmontagem, etc) necessários a manutenção das telhas sanduiche existentes, quanto instalação de novas.	160,00	16.000,00

<b>Total estimado da aquisição</b>	41.000,00
------------------------------------	-----------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste extrato.

**ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito -** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**D DAIANE FRANZAO LTDA/DEBORA DAIANE FRANZAO**

## LEI COMPLEMENTAR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2026

**Ementa:** Acrescenta os artigos 147-A e 241-A e altera o caput do artigo 195 da Lei Complementar nº 48, de 19 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal), para definir obrigação de natureza não tributária, disciplinar a Dívida Ativa não tributária e estender a incidência de encargos moratórios a essa modalidade de crédito municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescentado o artigo 147-A à Lei Complementar nº 48, de 19 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 147-A. Considera-se obrigação de natureza não tributária toda obrigação pecuniária devida ao Município que não decorra de tributo, compreendendo, entre outras:

- I — condenações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- II — ressarcimentos ao erário por dano ao patrimônio público;
- III — multas administrativas de qualquer natureza, inclusive as decorrentes do exercício do poder de polícia nas áreas de vigilância sanitária, posturas municipais, meio ambiente e obras;

IV — tarifas e preços de serviços públicos diretamente prestados pelo Município não pagos nos respectivos vencimentos;

V — indenizações e restituições devidas ao Município decorrentes de descumprimento de contrato, termo de ajustamento de conduta, disposição legal ou repasse efetuado por instrumento contratual ou convencional, quando não restituído ou aplicado na forma pactuada;

VI — foros, laudêmios, tarifas de ocupação e aluguéis decorrentes do uso de bens públicos municipais;

VII — valores cobrados em razão de uso irregular ou ocupação indevida de bem público municipal;

VIII — custas processuais devidas ao Município;

IX — créditos decorrentes de execução de garantias prestadas pelo Município, incluindo fiança, aval, hipoteca e instrumentos congêneres;

X — alcances dos responsáveis definitivamente julgados;

XI — quaisquer outros créditos da Fazenda Municipal não compreendidos na dívida ativa tributária.

Parágrafo único. Aplicam-se às obrigações de natureza não tributária, no que couber, as disposições deste Título relativas ao Sujeito Ativo, ao Sujeito Passivo, à Solidariedade, à Capacidade e ao Domicílio, considerando-se como causa da obrigação o ato, fato ou decisão que der origem ao crédito devido ao Município."

**Art. 2º** O caput do artigo 195 da Lei Complementar nº 48, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195. A falta de pagamento da obrigação tributária ou não tributária nas datas dos respectivos vencimentos, independente de ação fiscal, importará na cobrança, em conjunto, dos seguintes acréscimos:"

**Art. 3º** Fica acrescentado o artigo 241-A à Lei Complementar nº 48, de 19 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 241-A. Constitui Dívida Ativa não tributária do Município a proveniente de multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, preços de serviços públicos prestados pelo Município, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, inclusive por decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foros, laudêmios, tarifas ou encargos de ocupação e aluguéis de bens públicos municipais, custas processuais, créditos decorrentes de contratos em geral, de obrigações legais e de subrogação de garantias prestadas pelo município, bem assim quaisquer outros créditos da Fazenda Municipal não compreendidos na dívida ativa tributária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

Parágrafo único. Aplicam-se à Dívida Ativa não tributária, no que couber, todas as disposições deste Capítulo relativas à Dívida Ativa tributária, inclusive quanto aos encargos moratórios, atualização monetária, inscrição, cobrança e certidões."

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 23 dias do mês de junho de 2026

**ORIVALDO MUNICELLI**  
Prefeito Municipal  
(assinado digitalmente)

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09,

residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.563.791/0001-70, sediada na Av. Castro Alves, 64, Bairro Centro, Cep: 85.410-000, Cidade, Nova Aurora/Pr , doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAELA DOS SANTOS FUHR AVANCINI**, inscrito no CPF nº 077.936.039-74 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **APOSTILAMENTO** tem como objetivo alterar a responsabilidade administrativa e técnica de fiscalização do objeto da presente contratação. A responsabilidade, anteriormente atribuída ao Servidor Público **HENRIQUE MALAGUTTI FAZOLIN**, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, portador do CPF nº 067.129.709-03, passa, a partir deste ato, a ser exercida pelo Servidor público **LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO**, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, portador do CPF nº 073.108.359-80.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A fundamentação encontra-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. nº 115.

Formosa do Oeste – PR, 23 de junho de 2026.

*(assinado digitalmente)*  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR

**ORIVALDO MUNICELLI**

**PREFEITO**

*(assinado digitalmente)*  
**R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**  
**RAFAELA DOS SANTOS FUHR AVANCINI CONTRATADA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6FD-DDFA-9572-5DD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 23/06/2026 16:38:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/B6FD-DDFA-9572-5DD9>